



OF. GP. Nº 091/2025

São Jerônimo, 19 de março de 2025.

Exmo. Sr.

**Renato da Silva Ferreira**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 043/2025, em anexo, o qual reajusta o vencimento dos servidores municipais.

Preliminarmente é oportuno salientar que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso X dispõe que:

“X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privada em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Neste sentido, estamos encaminhando o presente projeto visando o reajuste de 10%.

Este índice é composto 5,06% da variação da inflação (IPCA) dos últimos 12 meses (março/24 a fevereiro/2025)<sup>1</sup> e aumento real de 4,94%.

Essa medida se faz necessária devido ao longo período sem reajustes efetivos que refletam a perda do poder de compra e a desvalorização dos salários dos servidores.

Nos últimos anos, a inflação tem corroído significativamente os rendimentos dos trabalhadores, impactando diretamente sua qualidade de vida. A recomposição proposta não apenas restabelece o equilíbrio econômico dos salários frente à inflação acumulada, como também promove um incremento real nos vencimentos, reconhecendo a importância do trabalho desempenhado por esses profissionais para o funcionamento eficiente da administração pública.

---

<sup>1</sup> <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>



Vale referir que nos anos de 2014/2015 nem a inflação foi concedida como aumento aos servidores. As diferenças dos percentuais inflacionários foram concedidas em 2018 e 2024 (Lei Municipal n.º 3.632/2018 e Lei Municipal n.º 4.309/2024).

Dito isto, veja-se que os servidores vêm há anos tendo apenas o aumento referente à inflação acumulada, sem ganho real.

A valorização salarial dos servidores é fundamental para manter a motivação, a produtividade e a eficiência no serviço público. A ausência de reajustes reais por um longo período compromete não apenas o bem-estar dos funcionários, mas também a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Um salário digno e condizente com as responsabilidades exercidas é essencial para atrair e reter talentos qualificados no setor público, garantindo a continuidade e excelência das atividades desempenhadas.

Além disso, o município apresenta uma situação financeira equilibrada, com recursos suficientes e margem dentro do limite prudencial da folha de pagamento, permitindo a implementação do aumento real sem comprometer a responsabilidade fiscal. O impacto financeiro da medida já foi analisado e está em conformidade com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando que a medida seja sustentável e não comprometa a gestão dos recursos públicos.

Ademais, se propõe aos CC's e FG's apenas o reajuste inflacionário de 5,06%, haja vista a recente atualização legislativa da Estrutura Administrativa.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante para a valorização dos servidores públicos, garantindo-lhes condições justas de trabalho e assegurando que possam continuar desempenhando suas funções com dedicação e excelência em benefício de toda a sociedade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**Júlio César Prates Cunha**

Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N° 043, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

REAJUSTA A TABELA DE PAGAMENTOS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGOS EM COMISSÃO, ESTAGIÁRIOS, CELETISTAS E DEMAIS SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica concedido aos cargos de provimento efetivo, estagiários, celetistas e demais servidores que não se enquadram nessas categorias, um reajuste de 10% (dez por cento), composto por 5,06% da variação do IPCA entre mar/2024 e fev/2025 somados à recomposição de 4,94% relativo a aumento real de salário, alterando-se a tabela de pagamento enunciadas no artigo 24 da Lei Municipal nº 658/1994 e no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.677/2008, que ficam assim constituídas:

I – Fica alterada a tabela do artigo 24 da Lei Municipal nº 658/1994, relacionadas aos servidores efetivos, passando a ter a seguinte redação:

|    | A        | B        | C         | D         | E         | F         | G         | H         |
|----|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1  | 1.176,41 | 1.294,01 | 1.423,46  | 1.565,84  | 1.722,34  | 1.894,60  | 2.084,11  | 2.292,49  |
| 2  | 1.447,01 | 1.591,67 | 1.750,83  | 1.925,94  | 2.118,49  | 2.330,36  | 2.563,40  | 2.819,76  |
| 3  | 1.779,78 | 1.957,76 | 2.153,55  | 2.368,88  | 2.607,07  | 2.866,35  | 3.153,01  | 3.468,31  |
| 4  | 2.189,11 | 2.408,05 | 2.648,86  | 2.913,76  | 3.205,11  | 3.525,63  | 3.878,16  | 4.266,00  |
| 5  | 2.692,64 | 2.961,89 | 3.258,10  | 3.583,91  | 3.942,31  | 4.336,49  | 4.770,18  | 5.247,17  |
| 6  | 3.311,92 | 3.643,13 | 4.007,45  | 4.408,21  | 4.849,01  | 5.333,87  | 5.867,30  | 6.454,02  |
| 7  | 4.073,70 | 4.481,08 | 4.929,17  | 5.422,06  | 5.964,29  | 6.560,68  | 7.216,77  | 7.938,47  |
| 8  | 5.010,63 | 5.511,73 | 6.062,88  | 6.669,14  | 7.336,09  | 8.069,67  | 8.876,66  | 9.764,31  |
| 9  | 6.163,06 | 6.779,40 | 7.457,33  | 8.203,05  | 9.023,34  | 9.925,68  | 10.918,28 | 12.010,13 |
| 10 | 7.751,52 | 8.526,68 | 9.379,36  | 10.317,25 | 11.349,00 | 12.483,90 | 13.732,31 | 15.105,52 |
| 11 | 8.745,31 | 9.619,83 | 10.581,82 | 11.640,63 | 12.803,99 | 14.084,38 | 15.498,82 | 17.042,12 |



II – Fica alterada a tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.677/2008, passando a ter a seguinte redação:

| Denominação  | Valor    |
|--|----------|
| Estagiários de Ensino Médio                            | 957,51   |
| Estagiários de Ensino Técnico                          | 1.176,41 |
| Estagiários de Ensino Superior até 5º semestre         | 1.294,01 |
| Estagiários de Ensino Superior a partir do 6º semestre | 1.422,59 |

Art.2º Fica concedido aos cargos em comissão e funções gratificadas o reajuste de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) composto pela da variação do IPCA entre mar/2024 e fev/2025, alterando-se o artigo 112 da Lei Municipal nº 4.458/2025, que fica assim constituída:

I – Fica alterada a tabela do art. 112 da Lei Municipal 4.458/2025, passando a ter a seguinte redação:

| Denominação         | Valor    | Denominação          | Valor    |
|---------------------|----------|----------------------|----------|
| Cargo em Comissão 1 | 0,00     | Função Gratificada 1 | 657,67   |
| Cargo em Comissão 2 | 1.978,93 | Função Gratificada 2 | 989,50   |
| Cargo em Comissão 3 | 2.998,08 | Função Gratificada 3 | 1.499,02 |
| Cargo em Comissão 4 | 4.526,74 | Função Gratificada 4 | 2.263,37 |
| Cargo em Comissão 5 | 5.997,19 | Função Gratificada 5 | 3.732,79 |
| Cargo em Comissão 6 | 7.465,54 | Função Gratificada 6 | 4.111,32 |
| Cargo em Comissão 7 | 7.826,61 | Função Gratificada 7 | 0,00     |

Parágrafo único: O reajuste previsto no caput não se aplica ao Cargo em Comissão 7 (CC7), uma vez que este já teve sua remuneração definida e ajustada conforme a Lei da Estrutura Administrativa – Lei nº 4.458, sancionada em fevereiro de 2025. Dessa forma, a atualização salarial concedida por essa legislação já contempla os devidos ajustes para essa função.

Art. 3º O presente reajuste de 10% é extensivo aos pensionistas e inativos que forem regrados pela Paridade, conforme previsão do artigo 40, § 8º da Constituição Federal.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

---

Art. 4º Os Funcionários Públicos Municipais, estáveis ou não, e que não estão enquadrados em nenhuma das situações acima especificadas, terão o mesmo reajuste de 10%.

Parágrafo único: As gratificações serão reajustadas conforme leis específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Júlio César Prates Cunha**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

### Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Reajuste Salarial dos Servidores

#### MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO PODER EXECUTIVO

##### ESTUDO DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

DATA: 19/03/2025.

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

**Estudo do Reajuste Salarial dos Servidores Ativos, Inativos e Cargos em Comissão, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.**

|               |   |
|---------------|---|
| <b>EVENTO</b> | Reajuste Salarial dos Servidores Ativos e Inativos do Poder Executivo, com reajuste proposto de 10% e Cargos em Comissão com reajuste de 5,06%. |
| Expansão      |   |

#### Vigência das Despesas

| <b>Início</b>          | <b>Fim</b>   |
|------------------------|--|
| A partir de 01/03/2025 | Indeterminado, por se tratar de despesas correntes obrigatórias de caráter continuado. |

| <b>ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DE CUNHO REMUNERATÓRIO, COM REPERCUSSÃO NOS GASTOS COM PESSOAL</b> |                     |                     |                    |
|--|---------------------|---------------------|--------------------|
| <b>Natureza</b>  | <b>2025</b>         | <b>2026</b>         | <b>2027</b>        |
| Vencimentos e Vantagens  | 2.173.235,43        | 2.738.276,60        | 2.875.190,43       |
| 13º Salário  | 217.323,54          | 228.189,72          | 239.599,21         |
| Encargos Sociais - INSS  | 308.817,08          | 383.213,92          | 402.374,62         |
| Encargos Sociais - RPPS  | 274.749,86          | 340.939,60          | 357.986,58         |
|  |                     |                     |                    |
| <b>Total dos Acréscimos</b>  | <b>2.974.125,91</b> | <b>3.690.619,84</b> | <b>3.875.15,84</b> |

| <b>ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS SEM REPERCUSSÃO NOS GASTOS COM PESSOAL - RPPS</b> |                   |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Natureza</b>   | <b>2025</b>       | <b>2026</b>       | <b>2027</b>       |
| Aposentadorias com recursos do RPPS   | 316.938,49        | 393.291,85        | 412.956,44        |
| Pensões com recursos do RPPS  | 72.036,91         | 89.391,26         | 93.860,82         |
| Previdência   | 97,90             | 121,49            | 127,56            |
| Gratificação dos Gestores   | 10.528,43         | 13.064,82         | 13.718,06         |
|   |                   |                   |                   |
| <b>Total dos Acréscimos</b>   | <b>399.601,73</b> | <b>495.869,42</b> | <b>520.662,88</b> |

#### ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS SEM REPERCUSSÃO NOS GASTOS COM CARGOS EM COMISSÃO



| Natureza                      | 2025              | 2026              | 2027              |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Vencimentos e Vantagens Fixas | 194.786,10        | 245.430,49        | 257.702,00        |
| 13º salário                   | 19.478,61         | 20.452,54         | 21.475,17         |
| Encargos Sociais - INSS       | 60.285,60         | 75.959,86         | 79.757,87         |
| <b>Total dos Acréscimos</b>   | <b>274.550,31</b> | <b>341.842,89</b> | <b>358.935,04</b> |

Obs: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

| QUADRO 3   |   |  |              |
|--|---|--|--------------|
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS |   |  |              |
| ANO  | (A)<br>ACRÉSCIMO ESTIMADO<br>NAS DESPESAS (soma dos<br>quadros 1 e 2) | (B)<br>ORÇAMENTO<br>DO PODER EXECUTIVO | (C)<br>% B/A |
| 2025   | 3.648.277,86  | 126.438.036,25                         | 2,89         |
| 2026   | 4.528.332,15  | 121.136.511,88                         | 3,74         |
| 2027   | 4.754.752,50  | 124.269.262,95                         | 3,83         |

#### IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para o ano corrente:

| QUADRO 6 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida |                       |                                       |         |
|---|-----------------------|---------------------------------------|---------|
| Exercício   | Rec. Corrente Líquida | Gastos Com Pessoal do Poder Executivo | % / RCL |
| 2021  | 68.119.392,41         | 31.772.007,95                         | 46,64   |
| 2022  | 76.130.709,09         | 35.840.023,45                         | 47,08   |
| 2023  | 82.896.470,15         | 38.176.463,34                         | 46,05   |
| 2024  | 96.623.478,48         | 41.635.574,15                         | 43,09   |
| 2025  | 101.454.652,40        | 48.917.701,99                         | 48,22   |

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2025, foram efetuadas projetando-se uma tendência de arrecadação com um crescimento de 5% em média.

b) A despesa com pessoal estimada para 2025 foi obtida a partir dos seguintes dados:

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Despesas                         |              |
| Criação de cargos                | 1.080.266,60 |
| Criação de contratos temporários | 522.647,07   |



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

---

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| Projeto de reajuste salarial 2025 | 3.648.277,86 |
| = Total estimado da despesa       | 5.251.191,53 |

c) As projeções das despesas com pessoal dos anos de 2025 e 2026, foram efetuadas a partir da evolução dos gastos nos exercícios anteriores, que, considerando os novos gastos, projeta um aumento no índice de pessoal de 43,05% para 48,22% .

Neste sentido, cabe esclarecer que esses valores são projeções que podem sofrer alterações no decorrer do exercício, considerando que a Receita Corrente Líquida foi projetada com base nos valores de dezembro 2024.

Obs: Os valores das projeções da despesa com pessoal foram obtidos através de estudos elaborados pelo Setor de Recursos Humanos do município.

*São Jerônimo, 19 de março de 2025.*

*Maria Conceição dos S. Chaves  
Secretaria Municipal da Fazenda*